



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202500058003035

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2025-CPAB/GPCOM/GAD - VERSÃO II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de móveis para a sala de descompressão a ser implantada no Banco de Alimentos - BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, do projeto apresentado no Anexo 01.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A criação de uma sala de descompressão no Banco de Alimentos é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar dos colaboradores, oferecendo um espaço dedicado ao relaxamento e à recuperação mental. A proposta visa proporcionar um ambiente que permite aos funcionários desconectar-se temporariamente das demandas diárias, sem comprometer a continuidade das atividades essenciais da instituição.

2.2. Objetivos Principais:

2.2.1. **Promoção do Bem-Estar:** O ambiente de descompressão será um local onde os colaboradores poderão relaxar e rejuvenescer, contribuindo para a saúde

mental e emocional da equipe. Essa pausa estratégica é crucial para ajudar a aliviar o estresse acumulado, promovendo um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

2.2.2. **Aumento da Produtividade:** Pesquisas demonstram que pausas regulares durante o expediente podem aumentar significativamente a produtividade. Ao oferecer um espaço confortável e acolhedor, os colaboradores poderão retornar às suas funções com maior energia, foco e criatividade, resultando em um desempenho otimizado.

2.2.3. **Prevenção de Doenças e Afastamentos:** Ambientes de trabalho estressantes estão associados a diversas condições de saúde, incluindo a síndrome de burnout. A sala de descompressão funcionará como uma estratégia preventiva, ajudando a reduzir o risco de doenças relacionadas ao trabalho e minimizando o número de afastamentos por questões de saúde.

2.2.4. **Integração da Equipe:** Este espaço também servirá como um ponto de encontro informal, incentivando a interação entre os colaboradores. A convivência em um ambiente descontraído pode fortalecer os laços interpessoais, promover uma comunicação mais eficaz e aumentar o espírito de equipe dentro da Organização.

2.2.5. **Retorno Revigorado às Atividades:** O tempo dedicado ao relaxamento permitirá que os colaboradores retornem às suas tarefas diárias revitalizados, aumentando sua capacidade cognitiva e melhorando a tomada de decisões. Isso não só beneficia o indivíduo, mas também impacta positivamente toda a equipe.

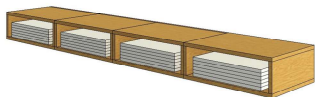
2.3. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer e montar os móveis adequados é essencial para garantir que a sala de descompressão atenda às necessidades dos colaboradores do Banco de Alimentos. Um espaço bem projetado não apenas proporcionará conforto físico, mas também refletirá o compromisso da instituição com o bem-estar e desenvolvimento contínuo dos seus funcionários.

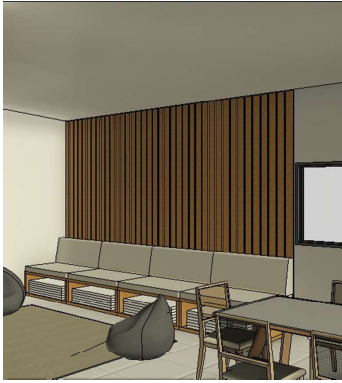
2.4. Quanto o tipo de julgamento ser global, justificamos que se trata de objetos, os quais possuem a mesma natureza, com isso objetiva a viabilidade econômica da entrega, bem como garantir um padrão de qualidade para os produtos a serem adquiridos.

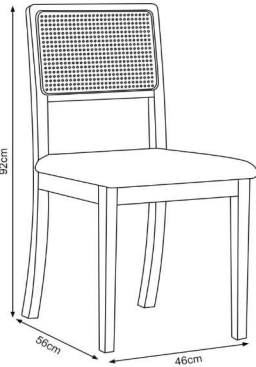
3. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Aquisição de móveis, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Relação de Mobiliário Marcenaria Sala de Descanso Banco de Alimentos				
Item	Descrição	Dimensão	Quant	Referência

01	*Assento tipo nicho: a) Confeccionado em madeira maciça de alta qualidade, com acabamento liso e sem frestas, garantindo durabilidade e fácil limpeza; b) Dimensões: Altura: 40cm (medida do chão até a parte superior do assento), profundidade: 80cm, comprimento: 1,17m; c) Capacidade: Projetado para suportar até 02 (duas) pessoas, com peso máximo de 100 kg por pessoa, totalizando 200 kg; d) Cor e material de referência: Freijó Brasil ou natural OAK, com acabamento em verniz acetinado para proteção e estética.	* 1,17x0,80x0,40m (Comprimento x Profundidade x Altura).	04	
02	*Painel para TV: a) Confeccionado em madeira freijó Brasil ou natural OAK, com tratamento para resistência a umidade e pragas; b) Detalhes: Design moderno com detalhe ripado; largura do ressalto: 2cm; largura do rebaixo: 9mm; b) Dimensões: Painel: 3,09m (Altura) x 2,27m (Comprimento), Prateleira: 1,57 x 0,25 x 0,03m c) Montagem: A prateleira deve ser fixada no centro do painel a uma altura de 0,70m do chão; d) Cor de referência: Freijó Brasil ou natural OAK.	* PAINEL: 3,09x2,27x0,03m (Altura x Comprimento x Profundidade); * PRATELEIRA: 1,57x0,25x0,03m (Comprimento x Largura x Espessura).	01	

03	*Painel decorativo: a) Confeccionado: em madeira freijó Brasil ou natural OAK, com acabamento que resista ao desgaste e ao tempo; b) Detalhes: Design moderno com detalhe ripado; largura do ressalto: 2cm; largura do rebaixo: 9 mm; c) Dimensões: Painel: 2,91x4,68m (Altura x Comprimento) d) Material e Cor de Referência: freijó Brasil ou natural OAK.	* 2,91x4,68x0,03m (Altura x Comprimento x Espessura)	01	
04	*Mesa retangular: a) Confeccionado em madeira freijó Brasil ou natural OAK, com tratamento que garanta resistência a riscos e manchas; b) Capacidade: Destinada para acomodar até 6 lugares confortavelmente; c) Dimensões: 2,00 x 1,00 x 0,75m (Comprimento x Largura x Altura); d) Capacidade: Deve suportar no mínimo 120 kg sem deformações; f) Cor de Referência: freijó Brasil ou natural OAK.	* Dimensões: 2,00 X 1,00 x 0,75m (Comprimento x Largura x Altura)	01	

05	* Cadeira: a) Estrutura confeccionada em madeira maciça (freijó Brasil ou natural OAK) com acabamento em verniz acetinado, proporcionando resistência e elegância; b) Assento: Confeccionado em tecido de algodão ou linho, impermeabilizado, na cor bege, com espuma densidade D28 para conforto. O assento deve ser acolchoado e ergonomicamente projetado. c) Encosto: Tela sextavada que proporciona ventilação e conforto adequado ao usuário. d) Dimensões mínimas: 46 x 56 x 92cm (comprimento x largura x altura); e) Capacidade: Deve suportar no mínimo 110kg sem comprometer a estabilidade ou segurança. f) Cor de Referência: freijó Brasil ou natural OAK.		06	
----	--	---	----	---

3.2. Confirmar as medidas descritas e **especificadas no Anexo 1**, documento prioritário para fins de execução e fiscalização do objeto.

3.3. Todos os itens deverão seguir o mesmo padrão.

3.4. A Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local, antes da fabricação.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá ser solicitado amostra na forma de paleta/catálogos das madeiras (física), apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após análise da proposta e documentação. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.2. As amostras (paleta/catálogos das madeiras, de forma física) deverão ser entregues para a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, no endereço Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP: 74.230.130, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h – Segunda à sexta-feira- no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG e serão analisadas, aprovadas/reprovadas pela Gerência Administrativa.

4.3. Os critérios de aceitabilidade e reprovabilidade das amostras são: material, cor, tom e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade das

amostras com os requisitos técnicos especificados.

4.4. Após a análise das amostras, as paletas de cores serão devolvidas as respectivas empresas.

4.5. A empresa terá até 60 (sessenta) dias para retirá-las, caso não o faça, esta Organização dará destinação que melhor entender.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Às empresas interessadas em participar da presente contratação, recomendamos realizar visita técnica no local onde será realizado o serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do local e exigências descritas neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento com a Gerência Administrativa, através dos telefones (62) 3914-6614 (dentro da fase de recebimento de propostas) ou via e-mail (gerencia.administrativa@ovg.org.br).

5.2. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil.

5.3. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

6.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

6.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

6.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

6.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

6.1.7. Declaração atestando que o transporte e descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

6.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como,

por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

6.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

7.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

7.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

7.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

7.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

8. DO TIPO DO JULGAMENTO

8.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. Os móveis deverão ser entregues/instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de solicitação da OVG.

9.1.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Alameda dos Ciprestes, nº 240 – Res. Barravento, Goiânia – GO (Acesso ao CEASA) CEP: 74681-240, no intervalo de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h (horário de Brasília/DF).

9.2. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

9.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.4.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

9.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

9.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente/devidamente executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outros que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a realização do objeto, nas condições pactuadas.

11.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção ou resultado não satisfatório e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

11.6. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por órgãos ambientais, em decorrência da inobservância dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

11.7. Executar os serviços de forma a obter o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

11.8. Executar o objeto deste Termo de modo que acarrete a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e quaisquer bens, públicos ou privados, adjacentes às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas.

11.9. Utilizar equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e/ou prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.

11.10. Proceder à limpeza e retirada de quaisquer resíduos ou dejetos que vierem a ser produzidos e/ou vazados nos locais, após a execução de serviços.

11.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante ou à terceiros, durante a permanência nos locais de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

11.12. Na execução dos serviços, obedecer às disposições das legislações ambientais, incluindo a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 875/99, NBR nº 7229/93, NBR nº 13969/97, entre outras legislações pertinentes aplicáveis.

11.13. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

11.13.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

11.14. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas, de forma a restaurar as condições anteriores à intervenção da Contratada.

11.15. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los ou refazê-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

11.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12.4. Deixar o espaço pronto para receber a montagem dos móveis.

13. EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

13.1. Será emitido Ordem de Compras para o objeto.

14. DA GARANTIA

14.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

14.1.1. A contratada deverá entregar no ato da finalização do serviço, certificado de garantia dos produtos, contendo os dados do fabricante e prazo de validade da garantia.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

17.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

17.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

17.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

18.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

19. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

19.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

19.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

19.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

19.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

19.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

19.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

19.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

19.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação,

ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

20.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

20.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

20.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

20.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

20.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 10/06/2025, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 10/06/2025, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75648322** e o código CRC **F854631A**.



Referência: Processo nº 202500058003035



SEI 75648322